

Projeto de Resolução N° 04/2017

Dá nova redação ao artigo 85 da Resolução n°10, de 16 de dezembro de 2008.

A Câmara de Vereadores, nos termos do inciso V do parágrafo 2° do artigo 92 da Resolução n° 10, de 16 de dezembro de 2008, aprova a seguinte emenda ao texto regimental:

Art.1° - O artigo n° 85 da Resolução n° 10, de 16 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.85 – Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§1°- O Vereador que se ausentar de forma injustificada nas sessões da Câmara e nas reuniões de comissão terá seu subsídio reduzido na forma deste regimento.

§2°-A ausência de que trata o parágrafo acima será reputada como justificada, desde que devidamente comprovada documentalmente e nos seguintes casos:

- I- Com previsão legal;*
- II- Quando o vereador se ausentar a serviço do Legislativo.*

§3°- A justificativa da ausência deverá ser protocolada na secretaria da câmara no mês contábil em que ocorrer a falta, podendo ser feita pelo próprio vereador ou por pessoa com procuração.

§4°- A redução do parágrafo §2° deste artigo será efetuada sempre no pagamento do mês contábil em que ocorrer a falta injustificada.

§5°- Para fins da redução do parágrafo §2°, o subsídio do vereador será fracionado igualmente pelo número de sessões da Câmara e reuniões de

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
06 SET. 2017
Horas: 12:00
Ass.: <i>[Assinatura]</i>

comissões ocorridas no mês, e cada falta corresponderá a perda de uma fração.

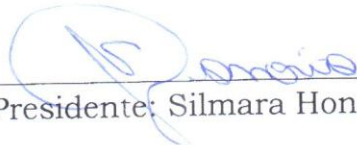
§6º- Os subsídios serão pagos de forma integral durante o recesso parlamentar, ressalvada as hipóteses de falta injustificada em sessão extraordinária.”

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 29 de agosto de 2017.



Presidente: Expedito Alves de Oliveira



Vice-Presidente: Silmara Honório



Secretário: Carlos Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM, 12/08/2017.

PRESIDENTE